AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
DISPENSA 020/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.777.319/0001-92, com sede a Major Teodósio Furtado, Centro de Campo Belo do Sul, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a Autorização de para Adesão ao **Programa Casa Catarina**, do Governo do Estado de Santa Catarina, visando à participação do município de Campo Belo do Sul/SC nas ações de política habitacional, com o objetivo de viabilizar a construção e/ou concessão de unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a promoção de moradia digna, conforme **Ata de registro de preços n° 002/2025**, advindo da **Concorrência eletrônica n° 0108/2025** vinculado ao **Programa Casa Catarina**, promovido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família**, com base no Artigo 86; Dispositivo § 2° da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

Adesão ao **Programa Casa Catarina**, do Governo do Estado de Santa Catarina, visando à participação do município de Campo Belo do Sul/SC nas ações de política habitacional, com o objetivo de viabilizar a construção e/ou concessão de unidades habitacionais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a promoção de moradia digna, conforme **Ata de registro de preços n° 002/2025**, advindo da **Concorrência eletrônica n° 0108/2025** vinculado ao **Programa Casa Catarina**, promovido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família**, com base no Artigo 86; Dispositivo § 2° da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme segue:

CONTRATADA:
FAB MIX CONCRETOS LTDA
CNPJ: 22.888.990/0001-89
Endereço: Rua José Batalha, nº 535, Vila de Cava, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro/RJ.

VALOR DO CONTRATO:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Casas	UN	12	R$ 106.487,59	R$ 1.277.851,08
2	Kit BWC convencional	UN	10	R$ 1.196,52	R$ 11.965,20
3	Kit BWC PCD	UN	02	R$ 5.449,76	R$ 10.899,52
4	Kit esgoto	UN	12	R$ 6.316,79	R$ 75.801,48
Valor Total				**R$ 1.376.517,28**	

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO
415 - Fundo Rotativo Habitacional
16.482 - Habitação / Habitação Urbana
2.470 - DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
108 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.7000.1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
108 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.665.0000.1091 - SUPERÁVIT - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO CONTRATO:

Após o processo de adesão, será emitido termo de contrato com a empresa detentora da ata de registro de preços, com vigência de até 210 dias após a referida Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso ocorra fatos supervenientes devidamente justificados.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/202.

Contudo, o Artigo 86; § 2°, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

> *"Artigo 86, § 2°: Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes."*

No caso em questão verifica-se a Adesão com base jurídica no Artigo 86, § 2° da Lei nº 14.133/2021, restou devidamente fundamentada no ETP e TR, não havendo indícios de irregularidades ou prejuízos à Administração.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da política habitacional do município de Campo Belo do Sul/SC, por meio da adesão ao **Programa Casa Catarina**, iniciativa do Governo do Estado de Santa Catarina voltada à ampliação do acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Déficit Habitacional e Demanda Social

O município possui demanda significativa por moradias populares, especialmente entre famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades para acessar habitação adequada. Muitas dessas famílias vivem em condições precárias ou em situação de coabitação, o que reforça a necessidade de implementação de políticas públicas que possibilitem a construção de novas unidades habitacionais.

A adesão ao programa permitirá ao município participar das ações de fomento habitacional promovidas pelo Estado, garantindo apoio financeiro e institucional para a construção de moradias destinadas às famílias que mais necessitam.

Impacto Social e Desenvolvimento do Município

A implementação do **Programa Casa Catarina** no município contribuirá diretamente para:

• **Redução do déficit habitacional**, ampliando o acesso à casa própria para famílias de baixa renda;

• **Melhoria da qualidade de vida**, proporcionando moradias seguras, adequadas e com infraestrutura mínima;

• **Promoção da inclusão social**, garantindo dignidade e estabilidade às famílias beneficiadas;

• **Fortalecimento das políticas públicas de habitação**, alinhando o município às diretrizes estaduais de desenvolvimento social.

Eficiência Administrativa e Interesse Público

A participação no programa representa uma oportunidade estratégica para o município ampliar suas ações habitacionais por meio de parceria com o Governo do Estado, otimizando recursos públicos e viabilizando investimentos que, isoladamente, seriam de difícil execução com recursos exclusivamente municipais.

Conclusão da Necessidade

- Diante do exposto, a adesão ao **Programa Casa Catarina** mostra-se medida essencial para enfrentar o déficit habitacional existente no município, promovendo desenvolvimento social, melhoria das condições de vida da população e fortalecimento das políticas públicas de habitação em Campo Belo do Sul.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A escolha da empresa FAB MIX CONCRETOS LTDA decorre do fato de ter sido regularmente vencedora e registrada na Ata de Registro de Preços nº 002/2025/SIE, originada da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0108/2025/SIE, promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, após procedimento competitivo que assegurou ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa.

O fornecedor comprovou atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, além de possuir reconhecida capacidade operacional, experiência no fornecimento de máquinas pesadas e estrutura de assistência técnica compatível com as necessidades do Município de Campo Belo do Sul/SC, fatores que, aliados ao preço registrado e às condições contratuais vigentes, justificam sua escolha na presente adesão à ata.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço registrado para é para construção de 12 (doze) unidades habitacionais de interesse social do Programa Casa Catarina vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família/SAS – Lote 10, sendo 10 (dez) com Kit BWC Convencional e 02 (duas) com Kit BWC PcD, no valor de R$ 1.376.517,28, mostra-se justificado e compatível com o mercado, por ter sido definido em procedimento licitatório regular, conduzido pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, por meio da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0108/2025/SIE, que assegurou ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal n° 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

b) Página do Município de Campo Belo do Sul/SC (www.campobelodosul.sc.gov.br/licitacoes/);

c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Campo Belo do Sul, 24 de março de 2026.

CELIO PEREIRA
Assinado de forma digital por CELIO PEREIRA
Dados: 2026.03.24 16:11:07 -03'00'

CÉLIO PEREIRA
Prefeito De Campo Belo do Sul